Imprensa Oficial
Edição
408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2009

GABARITOS DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 17/01/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA torna público os **GABARITOS** das provas realizadas no dia 17/01/2010, nos termos do Edital 01/2009. **Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes no Edital 001/2009, no dia 22 de janeiro de 2010.**

001 - AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL COM MAGISTERIO

01 = (B)	02 = (A)	03 = (C)	04 = (B)	05 = (D)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (A)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (D)	17 = (A)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (D)
31 = (A)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (A)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (B)	40 = (A)
41 = (D)	42 = (C)	43 = (B)	44 = (C)	45 = (A)
46 = (D)	47 = (A)	48 = (B)	49 = (B)	50 = (C)

002 - ADVOGADO

01 = (C)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (C)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (C)	09 = (D)	10 = (B)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (A)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (B)	17 = (B)	18 = (C)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (A)	22 = (B)	23 = (C)	24 = (B)	25 = (A)
26 = (D)	27 = (C)	28 = (C)	29 = (C)	30 = (A)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (B)	35 = (C)
36 = (C)	37 = (B)	38 = (D)	39 = (D)	40 = (C)
41 = (A)	42 = (B)	43 = (D)	44 = (C)	45 = (B)
46 = (C)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (D)	50 = (C)

003 - ARQUITETO

01 = (B)	02 = (D)	03 = (A)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (D)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (B)
11 = (C)	12 = (D)	13 = (A)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (D)	18 = (B)	19 = (C)	20 = (A)
21 = (D)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (B)	25 = (C)
26 = (A)	27 = (C)	28 = (A)	29 = (C)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (D)	33 = (A)	34 = (C)	35 = (B)
36 = (D)	37 = (D)	38 = (A)	39 = (C)	40 = (D)
41 = (B)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (B)
46 = (D)	47 = (A)	48 = (C)	49 = (B)	50 = (D)

004 - ASSISTENTE SOCIAL

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (A)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (C)
16 = (D)	17 = (C)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (D)
21 = (B)	22 = (B)	23 = (C)	24 = (C)	25 = (A)
26 = (B)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (C)	34 = (C)	35 = (B)
36 = (C)	37 = (A)	38 = (D)	39 = (C)	40 = (A)
41 = (B)	42 = (D)	43 = (C)	44 = (C)	45 = (A)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (D)	49 = (C)	50 = (A)

005 - ASSISTENTE SOCIAL (CASA TRANSITORIA)

01 = (B)	02 = (D)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (D)	09 = (B)	10 = (A)
11 = (C)	12 = (D)	13 = (D)	14 = (B)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (B)
21 = (D)	22 = (D)	23 = (C)	24 = (B)	25 = (C)
26 = (A)	27 = (C)	28 = (B)	29 = (D)	30 = (C)
31 = (A)	32 = (D)	33 = (D)	34 = (C)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (B)	40 = (D)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (C)	44 = (C)	45 = (A)
46 = (C)	47 = (D)	48 = (C)	49 = (B)	50 = (A)

006 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO

01 = (B)	02 = (D)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (B)	07 = (B)	08 = (D)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (A)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (D)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (A)	24 = (B)	25 = (B)
26 = (C)	27 = (B)	28 = (D)	29 = (A)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (C)	33 = (D)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (C)	40 = (B)

007 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

01 = (C)	02 = (C)	03 = (B)	04 = (A)	05 = (A)
06 = (C)	07 = (D)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (D)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (A)
16 = (B)	17 = (C)	18 = (D)	19 = (D)	20 = (A)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (A)	28 = (D)	29 = (A)	30 = (C)
31 = (D)	32 = (B)	33 = (C)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (C)

008 - AUXILIAR DE SERVICOS ESCOLARES

01 = (D)	02 = (C)	03 = (D)	04 = (A)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (C)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (D)
11 = (A)	12 = (C)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (D)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (C)	25 = (D)

009 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

01 = (C)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (B)	08 = (A)	09 = (D)	10 = (C)
11 = (A)	12 = (D)	13 = (B)	14 = (C)	15 = (D)
16 = (C)	17 = (D)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (D)	22 = (D)	23 = (A)	24 = (C)	25 = (B)

010 - COLETOR

01 = (C)	02 = (B)	03 = (D)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (D)	07 = (B)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (D)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (D)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (D)
21 = (B)	22 = (D)	23 = (C)	24 = (A)	25 = (B)

011 - DIRETOR DE ESCOLA

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (A)	05 = (D)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (A)
16 = (D)	17 = (B)	18 = (A)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (A)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (D)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (C)	37 = (B)	38 = (D)	39 = (C)	40 = (A)
41 = (B)	42 = (A)	43 = (C)	44 = (C)	45 = (D)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (C)	49 = (D)	50 = (C)

012 - EDUCADOR SOCIAL (CASA TRANSITORIA)

01 = (B)	02 = (A)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (A)	08 = (B)	09 = (D)	10 = (C)
11 = (A)	12 = (C)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (D)
16 = (C)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (A)	23 = (C)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (A)	27 = (B)	28 = (D)	29 = (C)	30 = (A)
31 = (D)	32 = (A)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (D)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (A)	40 = (C)

013 - ENFERMEIRO

01 = (B)	02 = (A)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (D)	09 = (B)	10 = (C)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (D)	18 = (A)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (D)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (D)	29 = (B)	30 = (D)
31 = (A)	32 = (C)	33 = (B)	34 = (B)	35 = (C)
36 = (A)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (D)	40 = (D)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (D)
46 = (A)	47 = (C)	48 = (B)	49 = (A)	50 = (C)

014 - ENGENHEIRO AGRONOMO

01 = (B)	02 = (D)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (C)	07 = (B)	08 = (D)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (D)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (D)	23 = (C)	24 = (B)	25 = (A)
26 = (D)	27 = (C)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (C)
31 = (D)	32 = (A)	33 = (C)	34 = (D)	35 = (A)
36 = (C)	37 = (D)	38 = (B)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (D)	43 = (A)	44 = (B)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (A)	48 = (C)	49 = (B)	50 = (C)

015 - ENGENHEIRO CIVIL

01 = (B)	02 = (A)	03 = (C)	04 = (D)	05 = (D)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (A)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (A)	18 = (D)	19 = (B)	20 = (A)
21 = (D)	22 = (C)	23 = (B)	24 = (B)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (A)	29 = (D)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (A)	33 = (B)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (C)	37 = (B)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (C)
41 = (A)	42 = (C)	43 = (A)	44 = (B)	45 = (A)
46 = (C)	47 = (B)	48 = (D)	49 = (B)	50 = (A)

016 - FARMACEUTICO

01 = (C)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (D)
11 = (A)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (A)	15 = (D)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (D)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (B)	28 = (A)	29 = (C)	30 = (D)
31 = (B)	32 = (A)	33 = (A)	34 = (C)	35 = (D)
36 = (B)	37 = (A)	38 = (C)	39 = (B)	40 = (B)
41 = (D)	42 = (C)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (B)	48 = (D)	49 = (C)	50 = (A)

017 - FISCAL DE TRANSITO

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (D)	08 = (D)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (D)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (A)	19 = (C)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (C)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (A)	27 = (B)	28 = (D)	29 = (A)	30 = (C)
31 = (A)	32 = (C)	33 = (B)	34 = (D)	35 = (B)
36 = (A)	37 = (A)	38 = (B)	39 = (D)	40 = (C)

018 - FISCAL DE OBRAS

01 = (B)	02 = (D)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (D)	07 = (B)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (B)	13 = (D)	14 = (A)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (D)	19 = (B)	20 = (B)
21 = (B)	22 = (A)	23 = (C)	24 = (C)	25 = (D)

26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (B) - 32 = (D) - 33 = (D) - 34 = (A) - 35 = (C)
36 = (B) - 37 = (D) - 38 = (C) - 39 = (C) - 40 = (A)

019 - FISCAL DE TRIBUTOS

01 = (C) - 02 = (A) - 03 = (D) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (B)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (C) - 15 = (B)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (A) - 19 = (D) - 20 = (D)
21 = (B) - 22 = (C) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (A)
31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (A) - 34 = (C) - 35 = (D)
36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (B)
41 = (B) - 42 = (A) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (B) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (D) - 50 = (B)

020 - FISIOTERAPEUTA

01 = (D) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (A) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (A)
21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (A) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (D) - 35 = (C)
36 = (A) - 37 = (D) - 38 = (B) - 39 = (C) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (C) - 43 = (B) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (A) - 47 = (B) - 48 = (B) - 49 = (C) - 50 = (D)

021 - FONOAUDIOLOGA

01 = (C) - 02 = (A) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (D) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (B)
11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (C) - 15 = (D)
16 = (A) - 17 = (B) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (C)
21 = (A) - 22 = (D) - 23 = (B) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (D) - 27 = (A) - 28 = (C) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (D)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (A) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (B) - 43 = (C) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (A) - 50 = (D)

022 - GARI

01 = (D) - 02 = (A) - 03 = (C) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (C)
11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (D) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (C)
21 = (D) - 22 = (D) - 23 = (B) - 24 = (A) - 25 = (C)

023 - MEDICO (CLINICO GERAL)

01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (A) - 04 = (A) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (D) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)
16 = (A) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (C)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (A)
26 = (D) - 27 = (B) - 28 = (B) - 29 = (A) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (A) - 35 = (A)
36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (D) - 39 = (D) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (D) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

024 - MEDICO DO TRABALHO 20 HORAS

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (B)
06 = (C)	07 = (A)	08 = (D)	09 = (C)	10 = (B)
11 = (C)	12 = (B)	13 = (A)	14 = (A)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (D)	19 = (D)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (D)	24 = (C)	25 = (B)
26 = (A)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (C)	30 = (A)
31 = (D)	32 = (B)	33 = (B)	34 = (A)	35 = (A)
36 = (C)	37 = (D)	38 = (A)	39 = (B)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (A)	43 = (D)	44 = (B)	45 = (B)
46 = (C)	47 = (D)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

025 - MEDICO (GINECOLOGISTA OBSTETRA)

01 = (B)	02 = (A)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (B)
06 = (C)	07 = (D)	08 = (D)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (B)	12 = (A)	13 = (C)	14 = (A)	15 = (B)
16 = (D)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (C)	20 = (D)
21 = (A)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (C)	25 = (C)
26 = (A)	27 = (B)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (D)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (A)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (A)	39 = (C)	40 = (B)
41 = (D)	42 = (A)	43 = (C)	44 = (B)	45 = (D)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (B)	49 = (A)	50 = (C)

026 - MEDICO (PEDIATRA)

01 = (C)	02 = (B)	03 = (B)	04 = (A)	05 = (D)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (A)	09 = (B)	10 = (A)
11 = (C)	12 = (C)	13 = (A)	14 = (D)	15 = (B)
16 = (D)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (B)
21 = (D)	22 = (C)	23 = (B)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (D)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (B)
36 = (A)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (D)	40 = (D)
41 = (A)	42 = (C)	43 = (B)	44 = (D)	45 = (D)
46 = (C)	47 = (A)	48 = (B)	49 = (C)	50 = (C)

027 - MEDICO VETERINARIO

01 = (C)	02 = (A)	03 = (A)	04 = (B)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (C)	13 = (A)	14 = (D)	15 = (D)
16 = (B)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (B)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (C)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (A)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (D)	42 = (C)	43 = (B)	44 = (C)	45 = (A)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (C)	49 = (D)	50 = (C)

028 - MERENDEIRA

01 = (D)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (D)	09 = (C)	10 = (A)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (C)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (A)

029 - MOTORISTA VEICULO PESADO CART.D(TRANSP.ESCOLAR)

01 = (C)	02 = (B)	03 = (B)	04 = (D)	05 = (C)
06 = (C)	07 = (A)	08 = (B)	09 = (D)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (C)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (C)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (A)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (B)
36 = (C)	37 = (A)	38 = (B)	39 = (C)	40 = (A)

030 - MOTORISTA VEICULO PESADO CART.D(C/EXP.CAM.CACAMBA)

01 = (D)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (B)	05 = (B)
06 = (C)	07 = (D)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (B)	12 = (D)	13 = (A)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (D)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (A)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (D)
31 = (B)	32 = (A)	33 = (A)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (D)	37 = (A)	38 = (B)	39 = (B)	40 = (C)

031 - MOTORISTA VEICULO PESADO CART.E(C/EXP.CAM.CARRETA)

01 = (D)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (B)	05 = (B)
06 = (C)	07 = (D)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (B)	12 = (D)	13 = (A)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (D)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (A)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (D)
31 = (B)	32 = (A)	33 = (A)	34 = (C)	35 = (A)
36 = (D)	37 = (A)	38 = (B)	39 = (B)	40 = (C)

032 - NUTRICIONISTA

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (C)
06 = (B)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (C)
16 = (D)	17 = (A)	18 = (D)	19 = (B)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (D)	23 = (A)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (B)	27 = (C)	28 = (A)	29 = (D)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (B)
41 = (D)	42 = (C)	43 = (C)	44 = (A)	45 = (B)
46 = (B)	47 = (C)	48 = (C)	49 = (D)	50 = (A)

033 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II MOTONIVELADORA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (D)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (D)

034 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II RETROESCAVADEIRA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (D)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (D)

035 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II ROLO COMPACTADOR

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (D)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (D)

036 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II TRATOR DE ESTEIRA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (C)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (D)	22 = (B)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (C)	38 = (A)	39 = (D)	40 = (D)

037 - ORIENTADOR DE ALUNOS

01 = (C)	02 = (B)	03 = (B)	04 = (A)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (B)
16 = (D)	17 = (D)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (B)
21 = (B)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (D)	25 = (B)
26 = (B)	27 = (C)	28 = (A)	29 = (B)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (C)	33 = (A)	34 = (B)	35 = (A)
36 = (C)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (A)	40 = (A)

038 - PROF.EDUC.BASICA I - ED.INF/ENS.FUND.ANOS INICIAIS

01 = (B)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (A)
06 = (D)	07 = (B)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (D)	17 = (C)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (C)	22 = (D)	23 = (A)	24 = (A)	25 = (B)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (C)	29 = (C)	30 = (B)
31 = (D)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (C)	37 = (B)	38 = (B)	39 = (D)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (C)	43 = (B)	44 = (D)	45 = (C)
46 = (A)	47 = (D)	48 = (C)	49 = (B)	50 = (C)

039 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II CIENCIAS

01 = (D)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (B)	05 = (A)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (B)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (D)	17 = (B)	18 = (C)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

040 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II ED. ARTISTICA

01 = (B)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (C)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (C)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

041 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II ED. FISICA

01 = (B)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (A)
11 = (D)	12 = (D)	13 = (B)	14 = (A)	15 = (C)
16 = (C)	17 = (B)	18 = (D)	19 = (B)	20 = (C)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

042 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II GEOGRAFIA

01 = (C)	02 = (A)	03 = (A)	04 = (B)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (C)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (B)	17 = (D)	18 = (C)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

043 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II HISTORIA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (D)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (A)	09 = (A)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (B)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (C)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (D)	20 = (A)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

044 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II INGLES

01 = (B)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (D)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (C)	08 = (C)	09 = (D)	10 = (B)
11 = (C)	12 = (A)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (B)	19 = (C)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

045 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II LINGUA PORTUGUESA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (C)	04 = (D)	05 = (D)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (A)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (D)	19 = (C)	20 = (A)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

046 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II MATEMATICA

01 = (C)	02 = (A)	03 = (B)	04 = (B)	05 = (A)
06 = (C)	07 = (B)	08 = (A)	09 = (B)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (C)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (B)	19 = (D)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (C)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (D)	47 = (C)	48 = (A)	49 = (C)	50 = (B)

047 - PEDREIRO

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (C)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (D)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (C)	13 = (A)	14 = (B)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (B)	18 = (C)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (A)	23 = (A)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (C)	27 = (B)	28 = (C)	29 = (A)	30 = (D)
31 = (B)	32 = (C)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (A)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (B)	40 = (A)

048 - PSICOLOGO

01 = (C)	02 = (D)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (C)	08 = (D)	09 = (B)	10 = (C)
11 = (A)	12 = (C)	13 = (B)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (D)	17 = (C)	18 = (B)	19 = (B)	20 = (A)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (D)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (B)	28 = (B)	29 = (D)	30 = (A)
31 = (C)	32 = (D)	33 = (A)	34 = (D)	35 = (B)
36 = (C)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (A)	40 = (D)
41 = (C)	42 = (B)	43 = (C)	44 = (D)	45 = (A)
46 = (D)	47 = (B)	48 = (C)	49 = (B)	50 = (D)

049 - PSICOLOGO (CASA TRANSITORIA)

01 = (C)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (A)
06 = (C)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (D)
11 = (C)	12 = (C)	13 = (D)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (C)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (D)	20 = (C)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (C)	28 = (A)	29 = (B)	30 = (C)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (D)	35 = (B)
36 = (A)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (C)	40 = (C)
41 = (A)	42 = (D)	43 = (A)	44 = (C)	45 = (B)
46 = (D)	47 = (D)	48 = (B)	49 = (A)	50 = (C)

050 - PSICOPEDAGOGO

01 = (B)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (A)	12 = (C)	13 = (D)	14 = (B)	15 = (C)
16 = (C)	17 = (D)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (A)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (C)
31 = (D)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (A)	35 = (A)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (D)	40 = (C)
41 = (A)	42 = (B)	43 = (D)	44 = (D)	45 = (C)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (C)	49 = (D)	50 = (C)

051 - SECRETARIO DE ESCOLA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (D)	04 = (C)	05 = (C)
06 = (A)	07 = (B)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (A)	12 = (B)	13 = (C)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (D)	18 = (C)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (B)	22 = (A)	23 = (A)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (A)	28 = (D)	29 = (C)	30 = (C)
31 = (B)	32 = (A)	33 = (C)	34 = (B)	35 = (D)
36 = (D)	37 = (B)	38 = (A)	39 = (C)	40 = (D)

052 - SUPERVISOR DE ENSINO

01 = (B)	02 = (D)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (B)
06 = (D)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (B)
11 = (D)	12 = (A)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (C)
16 = (B)	17 = (A)	18 = (D)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (C)	23 = (A)	24 = (D)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (B)	28 = (A)	29 = (D)	30 = (C)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (C)	34 = (B)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (A)	40 = (B)
41 = (C)	42 = (A)	43 = (D)	44 = (C)	45 = (C)
46 = (C)	47 = (B)	48 = (D)	49 = (A)	50 = (C)

053 - TECNICO AGROPECUARIO

01 = (C)	02 = (B)	03 = (D)	04 = (C)	05 = (A)
06 = (C)	07 = (B)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (C)	13 = (D)	14 = (D)	15 = (C)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (B)	19 = (A)	20 = (C)
21 = (D)	22 = (D)	23 = (C)	24 = (B)	25 = (A)
26 = (C)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (A)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (D)	34 = (A)	35 = (C)
36 = (B)	37 = (D)	38 = (C)	39 = (C)	40 = (A)

054 - TECNICO CONTABIL

01 = (C)	02 = (A)	03 = (D)	04 = (B)	05 = (C)
06 = (B)	07 = (A)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (B)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (A)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (D)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (C)	23 = (D)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (C)	30 = (A)
31 = (B)	32 = (D)	33 = (C)	34 = (B)	35 = (C)
36 = (A)	37 = (C)	38 = (D)	39 = (C)	40 = (B)

055 - TECNICO DESPORTIVO

01 = (C)	02 = (B)	03 = (A)	04 = (D)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (A)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (D)	12 = (B)	13 = (A)	14 = (B)	15 = (D)
16 = (A)	17 = (C)	18 = (B)	19 = (B)	20 = (C)
21 = (A)	22 = (D)	23 = (B)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (B)	28 = (C)	29 = (D)	30 = (B)
31 = (A)	32 = (A)	33 = (D)	34 = (B)	35 = (C)
36 = (A)	37 = (D)	38 = (B)	39 = (D)	40 = (A)

056 - TECNICO DE ENFERMAGEM

01 = (D)	02 = (C)	03 = (B)	04 = (A)	05 = (C)
06 = (C)	07 = (D)	08 = (C)	09 = (B)	10 = (A)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (C)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (D)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (B)	28 = (A)	29 = (C)	30 = (B)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (C)	34 = (D)	35 = (C)
36 = (A)	37 = (B)	38 = (C)	39 = (D)	40 = (C)

057 - TECNICO DE INFORMATICA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (B)	04 = (A)	05 = (A)
06 = (D)	07 = (C)	08 = (A)	09 = (B)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (D)	13 = (B)	14 = (C)	15 = (C)
16 = (D)	17 = (C)	18 = (A)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (D)	25 = (C)
26 = (B)	27 = (A)	28 = (B)	29 = (D)	30 = (A)
31 = (C)	32 = (C)	33 = (A)	34 = (B)	35 = (D)
36 = (C)	37 = (A)	38 = (A)	39 = (B)	40 = (D)

058 - TECNICO DE RAIOS- X 20 HORAS

01 = (D)	02 = (C)	03 = (C)	04 = (A)	05 = (B)
06 = (A)	07 = (D)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (A)
11 = (B)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (C)	15 = (A)
16 = (B)	17 = (B)	18 = (C)	19 = (D)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (A)	23 = (B)	24 = (C)	25 = (D)
26 = (D)	27 = (C)	28 = (A)	29 = (B)	30 = (D)
31 = (C)	32 = (B)	33 = (B)	34 = (D)	35 = (D)
36 = (C)	37 = (A)	38 = (D)	39 = (B)	40 = (C)

059 - TOPOGRAFO

01 = (C)	02 = (D)	03 = (D)	04 = (A)	05 = (A)
06 = (B)	07 = (C)	08 = (A)	09 = (B)	10 = (A)
11 = (C)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (A)	15 = (B)
16 = (B)	17 = (D)	18 = (C)	19 = (C)	20 = (A)
21 = (B)	22 = (B)	23 = (C)	24 = (A)	25 = (C)
26 = (D)	27 = (D)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (C)
31 = (C)	32 = (A)	33 = (B)	34 = (C)	35 = (D)
36 = (D)	37 = (C)	38 = (B)	39 = (A)	40 = (B)
41 = (D)	42 = (C)	43 = (C)	44 = (B)	45 = (C)
46 = (A)	47 = (B)	48 = (D)	49 = (C)	50 = (C)

060 - TRATORISTA

01 = (C)	02 = (B)	03 = (D)	04 = (C)	05 = (D)
06 = (B)	07 = (D)	08 = (C)	09 = (A)	10 = (C)
11 = (D)	12 = (C)	13 = (C)	14 = (B)	15 = (D)
16 = (A)	17 = (B)	18 = (D)	19 = (C)	20 = (B)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (A)	24 = (C)	25 = (B)

061 - VIGIA

01 = (B)	02 = (C)	03 = (A)	04 = (C)	05 = (D)
06 = (C)	07 = (C)	08 = (B)	09 = (C)	10 = (D)
11 = (A)	12 = (D)	13 = (C)	14 = (C)	15 = (B)
16 = (A)	17 = (A)	18 = (B)	19 = (D)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (B)	23 = (D)	24 = (C)	25 = (A)

062 - ZOOTECNISTA

01 = (C)	02 = (D)	03 = (B)	04 = (B)	05 = (A)
06 = (B)	07 = (A)	08 = (D)	09 = (C)	10 = (B)
11 = (C)	12 = (D)	13 = (A)	14 = (A)	15 = (B)
16 = (D)	17 = (A)	18 = (C)	19 = (B)	20 = (D)
21 = (C)	22 = (C)	23 = (B)	24 = (A)	25 = (D)
26 = (D)	27 = (A)	28 = (C)	29 = (B)	30 = (C)
31 = (D)	32 = (A)	33 = (C)	34 = (B)	35 = (D)
36 = (C)	37 = (C)	38 = (D)	39 = (D)	40 = (B)
41 = (A)	42 = (B)	43 = (C)	44 = (D)	45 = (B)
46 = (A)	47 = (C)	48 = (B)	49 = (C)	50 = (D)

Obs: Os resultados e a convocação para Segunda Fase, para os cargos que exigirem, serão publicados no dia 26 de janeiro de 2010, através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2010 – EDITAL 001/2009
Contratação de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil com magistério

GABARITOS DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 10/01/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA torna público os **GABARITOS** das provas realizadas no dia 10/01/2010, nos termos do Edital 01/2009.

Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes no Edital 001/2009, no dia 21 de janeiro de 2010.

GABARITOS DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 10/01/2009

001 - AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (A) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (D)
11 = (C) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (D)
16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (C) - 27 = (C) - 28 = (A) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (A) - 34 = (B) - 35 = (D)
36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (A) - 39 = (A) - 40 = (D)

002 - PEB I-AUX.ENS.FUND.ANOS/SERIES INICIAIS 30HS SEM.

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (C) - 10 = (D)
11 = (A) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (D) - 18 = (A) - 19 = (C) - 20 = (B)
21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (D)
31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (D)
36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (D)

003 - PEB I-EDUC.INF,ENS.FUND.ANOS/SERIES INICIAIS 30HS

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (C) - 10 = (C)
11 = (D) - 12 = (A) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (C) - 24 = (A) - 25 = (B)
26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (D)
36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)

004 - PEB II CIENCIAS

01 = (B) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (D)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (A)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

005 - PEB II ED. ARTISTICA

01 = (C) - 02 = (A) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (A) - 10 = (B)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (D)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (B) - 20 = (D)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

006 - PEB II ED. FISICA

01 = (D) - 02 = (A) - 03 = (C) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (C)
11 = (B) - 12 = (A) - 13 = (C) - 14 = (D) - 15 = (B)
16 = (A) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (A)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

007 - PEB II GEOGRAFIA

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (B) - 12 = (A) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (B)
16 = (D) - 17 = (C) - 18 = (A) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

008 - PEB II HISTORIA

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (A) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (A) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (B)
11 = (A) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (D)
16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (B)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

009 - PEB II INGLES

01 = (B) - 02 = (A) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (D)
06 = (C) - 07 = (A) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (A)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (D) - 19 = (A) - 20 = (C)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

010 - PEB II LINGUA PORTUGUESA

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (A)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (D) - 09 = (D) - 10 = (B)
11 = (A) - 12 = (C) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)
16 = (C) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (A) - 20 = (D)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

011 - PEB II MATEMATICA

01 = (C) - 02 = (A) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (B) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)
16 = (B) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006, homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006 e prorrogado por mais dois anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6293/08, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO
CARTEIRA PROFISSIONAL
PIS/PASEP
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR)
DIPLOMA
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
CERTIFICADO MILITAR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1 FOTO 3X4

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

DATA: 29 de janeiro de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

26 º lugar: FLAVIA GIARDINI BRIOTTO

27º lugar: VANDERLEI LARA DOS SANTOS

28º lugar: DIOGO APARECIDO DE OLIVEIRA T RODRIGUES

29º lugar: ISALTINO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de janeiro de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

Contratação de auxiliares de serviços gerais para o distrito do Alto da Brancal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 08/2008** para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e CALCETEIRO** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 17 de maio de 2008 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 17 de maio de 2008, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- **2ª VIA DO EXAME MÉDICO**
- **CARTEIRA PROFISSIONAL**
- **PIS/PASEP**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE**
- **CPF**
- **TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)**
- **ANTECEDENTES CRIMINAIS**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR)**
- **DIPLOMA**
- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE**
- **CERTIFICADO MILITAR**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**
- **1 FOTO 3X4**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DATA: 02 de fevereiro de 2010 (terça-feira)

HORÁRIO: 08h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

Wilson Aparecido da Silva – 21º lugar

Daniel Teodoro Diniz – 22º lugar

Eziquel Machado de Souza – 23º lugar

Suzi Mara Bento Simão – 24º lugar

Katia Beatriz Oliveira dos Santos – 25º lugar

Valdinei dos Santos – 26º lugar

Celson Rodrigues de Morais Vieira – 27º lugar

Valderi Alves de Vargas – 28º lugar

Cleusa Machado Oliveira – 29º lugar

Gisele Cristina Anthero – 30º lugar

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de janeiro de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

Quadro de subsídios e das remunerações dos cargos públicos - artigo 39, parágrafo 6 da Constituição Federal de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/09/1998

Hierarquização de Cargos e Salários Administrativo, Técnico e Chefias da Prefeitura Municipal de Itapeva

Ref.	Denominação de Cargos		
1A	Auxiliar de Divulgação.	R$	492,90
2A	Auxiliar de Administração.	R$	492,90
3A	Atendente.	R$	492,90
4A	Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Odontologia, Monitor de Esportes, Monitor de Informática, Monitor de Meio Ambiente e Monitor de Turismo.	R$	519,05
4A I	Agente Comunitário de Saúde.	R$	534,00
5A	Orientador de Alunos, Oficial Administrativo, Telefonista e Auxiliar de Biblioteca.	R$	576,71
6A	Almoxarife, Coordenador Centro Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.	R$	634,39
7A	Técnico Agrícola, Técnico de Informática, Técnico de Raio X, Técnico de Segurança do Trabalho, Topógrafo, Técnico de Laboratório, Técnico em Edificações, Técnico em Eletrônica, Técnico contábil, Técnico em mineração, Técnico de Agrimensura e Desenhista.	R$	663,22
8A	Tesoureiro, Assessor Administrativo e Técnico em Nutrição.	R$	764,15
8A I	Agente de Saneamento e Agente de Controle de Vetores.	R$	771,36
9A	Encarregado de Comunicação, Assistente Administrativo, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal, Fiscal Municipal, Fiscal de Tributos, Desenhista Auto CAD e Assistente de Tesouraria.	R$	850,65
9A I	Auxiliar de Enfermagem.	R$	801,36
9A II	Técnico de enfermagem.	R$	816,20
10A	ADI com Magistério.	R$	862,37
10A I	Encarregado de Serviço Administrativo, Assessor Técnico, Motorista Executivo, Ouvidor, Secretário de Escola e Assistente Técnico de Gestão (Administração).	R$	922,74
11A	Técnico Desportivo, Professor de Música, Professor de Dança e Professor de Artes Plásticas.	R$	927,50
12A	Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Auditor, Médico e Assessor Técnico de Departamento Jurídico, Educação e Saúde.	R$	998,14
13A	Chefe de Divisão, Biólogo, Bibliotecário, Nutricionista, Advogado, Educador de Saúde Pública, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, Jornalista, Professor de Educação Física e Analista de Pessoal.	R$	1.160,33

14A	Diretor de Departamento, Arquiteto, Procurador Jurídico, Economista, Contador, Engenheiro Florestal, Médico Auditor, Médico do Trabalho, Bioquímico, Arquiteto, Chefe de Divisão de Tributos Mobiliários, Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários, Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos, Chefe de Divisão de Tesouraria, Chefe de Divisão de Dívida Ativa, Chefe de Divisão de Pessoal, Chefe de Divisão de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho, Chefe de Divisão de Recrutamento, Seleção, Concursos e Admissão, Chefe de Divisão de Compra Direta, Chefe de Divisão de Licitações, Chefe de Divisão de Gestão de Contratos, Chefe de Divisão de Compras, Chefe de Divisão de Expediente, Chefe de Divisão de Informática, Diretor de Departamento de Tecnologia e Estatística Educacional, Diretor de Departamento de Recursos Humanos (Educação).	R$	1.310,06
14A - I	Diretor de Departamento de Gestão de Contas, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, Diretor de Departamento de Desenvolvimento, Integração, Capacitação e Avaliação do Servidor, Diretor de Departamento de Patrimônio, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Chefe de Divisão de Educação do Campo e Chefe de Divisão de Projetos Sócios Educativos.	R$	1.537,00
15A	Encarregado Chefe de Planejamento Econômico, Encarregado Chefe de Seção de Compras, Coordenador, Diretor de Departamento de Contabilidade, Diretor de Departamento de Tesouraria, Diretor de Departamento de Material e Suprimentos, Diretor de Departamento Administrativo, Engenheiro, Médico Veterinário, Engenheiro Agronômo, Diretor de Departamento de Legislação e Normas Educacionais, Diretor de Departamento de Projetos Educacionais, Diretor de Departamento de Suprimento e Alimentação Escolar, Diretor de Departamento de Transporte, Diretor de Departamento de Infraestrutura.	R$	1.809,16
15A I	Coordenador de Educação Infantil, Coordenador de Ensino Fundamental I - séries iniciais, Coordenador de Ensino Fundamental II e EJA- séries finais, Coordenador de Normas Pedagógicas, Coordenador Financeiro e Administrativo e Coordenadoria Técnica de Educação e Regulação do Trabalho em Saúde	R$	2.544,00
16A	Assessor Jurídico, Assessor Técnico da Secretaria de Finanças, Coordenador de Recursos Humanos, Assessor Técnico de Planejamento Educacional e Coordenadoria Administrativa de Financeira em Saúde.	R$	2.946,80
16A I	Enfermeiro de PSF	R$	3.119,05
16A II	Cirurgião Dentista (PSF)	R$	3.607,89
17A	Médico (PSF)	R$	7.420,00
	Secretário Municipal - subsídio	R$	5.250,83
	Prefeito - subsídio	R$	16.236,46

TABELA - B
Hierarquização de Cargos e Salários Operacionais

Ref.	Denominação de Cargos		Venc.
1B	Guarda Municipal (1ª, 2ª, 3ª Categorias e Estagiários).	R$	492,90
2B	Vigia, Auxiliar de Serviços Escolares, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor e Gari.	R$	492,90
3B	Auxiliar de Manutenção, Instrutor Ensino Profissionalizante e Auxiliar de Eletricista.	R$	492,90
4B	Frentista e Operador de Vaca Mecânica	R$	492,90
5B	Lavador, Lubrificador, Borracheiro e Jardineiro.	R$	492,90
6B	Merendeira e Calceteiro.	R$	492,90
6B - I	Oficial de Manutenção, Pintor, Eletricista, Pedreiro e Carpinteiro.	R$	557,03
7B	Armador e Soldador.	R$	576,71
7B - I	Motorista e Mecânico de Veículos Leves.	R$	641,09

8B	Encarregado de Serviço, Mecânico de Veículos Pesados, Mestre de Obras, Mecânico Chefe de Veículos Leves, Mecânico Chefe de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Funileiro, Motorista Veículo Pesado Carteira D, Motorista Veículo Pesado Cart. E e Tratorista.	R$	692,06
8B I	Agente de trânsito.	R$	771,36
9B	Operador de Máquinas II.	R$	862,37
9B - I	Encarregado de Serviço Técnico Operacional e Torneiro Mecânico.	R$	923,23

LEI N.º 3.007 / 2.010

DÁ nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei 2814/08 que autoriza o Poder Executivo a utilizar as dependências das escolas municipais para realização de cursos profissionalizantes.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei 2.814/08 que autoriza o Poder Executivo a utilizar as dependências das escolas municipais para realização de cursos profissionalizantes passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se um Parágrafo Único:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as dependências das escolas municipais para a realização de cursos voltados para o ensino profissionalizante e de licenciatura".
"Art. 2º - Para consecução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a celebrar convênio ou acordo com o Governo do Estado de São Paulo, com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com o Governo Federal, Universidades, Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), organismos estaduais ou federais, bem como com fundações de direito público ou privado".
"PARÁGRAFO ÚNICO - Em relação à cessão do espaço para as fundações mencionadas no caput estas deverão oferecer a titulo de contrapartida descontos dos valores por ventura cobrados, seja no ensino profissionalizante ou no de licenciatura".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.008 / 2.010

REVOGA o § 2º do artigo 109 e acrescenta § 3º ao artigo 110 da lei 1777/02 Estatuto do Funcionário. (Hora extra paga em pecúnia).
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o § 2º do artigo 109 renumerando-se o existente para Parágrafo Único e acrescenta ao artigo 110 da lei 1777/02 – Estatuto do Funcionário, o seguinte Parágrafo 3º:
Art. 109 – (...)
PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a remuneração por serviço extraordinário com o objetivo de remunerar outros serviços e encargos.
§ 2º - revogado
Art. 110 – (...)
§ 3º - A hora extraordinária trabalhada em sábado, domingo e feriado será obrigatoriamente paga em pecúnia.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.713 / 2.009

REGULAMENTA o artigo 105 da Lei Municipal n.º 1.777/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o disposto no artigo 105 da *Lei Municipal n.º 1.777/2002* que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP;
CONSIDERANDO a existência de servidores investidos em cargos de provimento efetivo que são nomeados ao exercício de cargo de livre provimento e exoneração;

DECRETA

Art. 1º O servidor, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular ou à função para a qual tenha sido admitido, terá incorporado um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I – servidor: o titular de cargo ou o ocupante de função-atividade da administração direta;
II – ano: o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contínuos ou não, de efetivo exercício no serviço público municipal;
III – diferença de remuneração:
a) o valor pecuniário resultante da subtração entre vencimentos e/ou salários, de cargos ou funções distintos, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias;
b) o valor pecuniário percebido a título de gratificação "pro labore", disciplinada em legislação específica.
Art. 3º O servidor fará jus à incorporação do décimo da diferença de remuneração que tenha perdurado ao longo de todo um ano.

Parágrafo Único. Na hipótese de exercício sucessivo, durante o ano, de mais de um cargo ou função que gere diferença de remuneração, a incorporação contemplará o décimo da menor diferença apurada.
Art. 4º O servidor, que tiver incorporados décimos de diferença de remuneração e vier a exercer cargo ou função de remuneração ainda superior, poderá requerer:
I – a cada ano de exercício, a progressiva substituição de décimos de menor diferença, desde que tenha incorporado dez décimos;
II – a recomposição de décimos, incorporados na forma do parágrafo único do artigo anterior, mediante a utilização de novos períodos de exercício em cargo ou função de idêntica denominação.
Parágrafo Único. O período de exercício substituído, para efeito do previsto no inciso II deste artigo, não poderá ser reutilizado.
Art. 5º A incorporação de décimos de diferença de remuneração será processada mediante requerimento do interessado, que primeiramente será encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos a quem competirá informar sobre o período de exercício em cargo ou função de remuneração superior.
Parágrafo Único. Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para decidir sobre os requerimentos formulados nos termos deste artigo.
Art. 6º O valor incorporado, pago sob código específico, será computado no cálculo das vantagens pecuniárias, incidindo sobre eles as contribuições previdenciárias.
Art. 7º O valor correspondente aos décimos incorporados somente produzirá efeitos pecuniários quando o servidor se encontrar no exercício do cargo ou da função em que tenha ocorrido a incorporação ou quando optar pelo percebimento do seu vencimento ou salário.
Art. 8º As diferenças de remuneração, correspondentes aos décimos incorporados pelo servidor, serão recalculados de acordo com as alterações ocorridas no cargo ou na função de que seja titular ou ocupante e nos cargos ou funções de remuneração superior, que haja exercido, inclusive as decorrentes de promoção, acesso, reenquadramento, transformação ou reclassificação.
Art. 9º As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, nas hipóteses em que tiverem obtido vantagem da mesma natureza com base na legislação trabalhista.
Art. 10. Aos inativos aplica-se o disposto neste Decreto.
Art. 11. Os títulos dos abrangidos por este Decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de novembro de 2009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.735 / 2.009

REGULAMENTA o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no município de Itapeva.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.938, de 30 de julho de 2009, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no município de Itapeva, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 2.960, de 14 de outubro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

DECRETA

Art. 1º O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI é destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de setembro de 2009.
§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento, inclusive aqueles homologados pelo programa instituído pela Lei Municipal n.º 2.303, de 6 de julho de 2005.
§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sempre que necessário, e observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, manifestada mediante requerimento formulado perante a Divisão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.
§ 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada pelo interessado até o último dia útil do terceiro mês subseqüente ao início dos efeitos da lei, podendo este prazo ser prorrogado através de:
I – Decreto do Executivo, uma única vez, em até 60 (sessenta) dias, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato; e
II – Lei, caso o Executivo entenda necessária nova prorrogação.
§ 4º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, via correio, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data do início da eficácia jurídica da lei, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º.
Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.
§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos deste Decreto, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.
Art. 4º Os débitos tributários incluídos no PPI poderão ser pagos da seguinte forma:
I - a vista, sem multa e sem juros de mora, com pagamento do principal atualizado;
II - parcelados em até 6 (seis) prestações mensais, sem multas com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora;
III - parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros de mora;
IV - parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora;
V - parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;
VI - parcelados em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; ou
VII - parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;
Parágrafo Único. Em caso de pagamento parcelado o valor das custas, devidas ao Município, deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela.

Art. 5º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, calculado na conformidade do art. 4º:
I - em até 24 (vinte e quatro) parcelas sem o acréscimo de juros; ou
II - de 36 (trinta e seis) até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo –TJLP, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização até o mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I - R$ 30,00 (cinqüenta reais) para as pessoas físicas; e
II - R$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas jurídicas.
§ 2º O montante residual ficará automaticamente quitado, com a conseqüente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.
Art. 6º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subseqüente à da formalização do pedido de ingresso no PPI, e as demais no último dia útil dos meses subseqüentes, para qualquer opção de pagamento tratada nos art. 4º deste Decreto.
Parágrafo Único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.
Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.
§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamentos previstos no art. 4º deste Decreto.
§ 2º A homologação dos créditos que o sujeito passivo tenha contra o Município de Itapeva, apresentados à compensação prevista no art. 10, dependerá da análise de requerimento prévio protocolizado pelo interessado.
§ 3º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo, o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto, em especial o disposto no § 3º do artigo anterior;
II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;
III - a não-comprovação da desistência de que trata o art. 3º deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;
IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; ou
V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios trazidos pela Lei que instituiu o Programa, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.
§ 2º O PPI não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.
Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições neste Decreto, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 10 O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 3º deste Decreto, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o mês de julho de 2009, que tenha contra o Município de Itapeva, incluindo prestações da dívida pública, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.
Parágrafo Único. O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.
Art. 11 Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:
I - referentes a infrações à legislação de trânsito; e
II - de natureza contratual.
§ 1º O débito não tributário será consolidado observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de dezembro de 2009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.736 / 2.009

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.836, de 05 de dezembro de 2.008;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 1.711.691,60 (um milhão, setecentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
15/4.4.90.52.00 04.122 – 7001/2280 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção do gabinete do Prefeito - Investimentos	R$ 50,00

03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
03.01.00	GABINETE DO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
30/3.1.90.16.00 03.122 – 7003/2263 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7003 – ADVOCACIA MUNICIPAL - Consultoria jurídica e contencioso jurídico - Pessoal e encargos sociais	R$ 6.208,00

05.00.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
05.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
69/4.4.90.52.00 04.122 – 7001/2281 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 120 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da secretaria administrativa - Investimentos	R$ 7.100,00

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
88/3.3.90.91.00 28.846 – 9004/0015 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	9004 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS - Precatórios outra espécie - Outras despesas correntes	R$ 1.522.303,60

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
170/3.3.90.30.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 3100000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R$ 55.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
280/3.3.90.30.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	4007 – GESTÃO POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R$ 40.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
383/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 200 0004	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fornecimento da merenda escolar - Outras despesas correntes	R$ 55.990,00

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS	
12.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
554/3.3.90.30.00 20.606 – 6001/2195 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS - Assistência técnica e extensão rural - Outras despesas correntes	R$ 16.300,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
631/4.4.90.52.00 15.122 – 5010/2286 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA DE INFRA ESTRUT. - Manutenção dos serviços de transportes - Investimentos	R$ 2.000,00

15.00.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
15.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
734/3.3.90.30.00 04.121 – 6007/2229 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	6007 – GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R$ 4.500,00

15.00.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
15.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
736/3.3.90.39.00 04.121 – 6007/2229 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	6007 – GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R$ 2.240,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
13/3.3.90.39.00 04.122 – 7001/2280 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção do gabinete do Prefeito - Outras despesas correntes	R$ 29.098,00

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.02.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
19/3.3.90.30.00 08.244 – 4002/2130 Fonte de Recursos 03 Cód. Aplic. 500 0021	4002 – ASSISTÊNCIA POPULAÇÃO CARENTE - Atividade fundo social de solidariedade - Outras despesas correntes	R$ 15.055,00

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.02.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
22/3.3.90.39.00 08.244 – 4002/2130 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 500 0021	4002 – ASSISTÊNCIA POPULAÇÃO CARENTE - Atividade fundo social de solidariedade - Outras despesas correntes	R$ 6.000,00

03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
03.01.00	GABINETE DO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
35/3.3.90.39.00 03.122 – 7003/2263 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7003 – ADVOCACIA MUNICIPAL - Consultoria jurídica e contencioso jurídico - Outras despesas correntes	R$ 23.056,00

04.00.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
43/3.3.90.30.00 04.121 – 7001/2282 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da Secretaria de coordenação - Outras despesas correntes	R$ 13.135,00

05.00.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
05.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
64/3.3.90.39.00 04.122 – 7001/2281 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da Secretaria Administrativa - Outras despesas correntes	R$ 148.390,00

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
84/3.3.90.39.00 04.123 – 7001/2283 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da Secretaria de Finanças - Outras despesas correntes	R$ 63.977,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
98/3.1.90.04.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0078	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Pessoal e encargos sociais	R$ 37.944,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
100/3.1.90.04.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 300 0026	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da Família - Pessoal e encargos sociais	R$ 7.700,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
101/3.1.90.04.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0079	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da Família - Pessoal e encargos sociais	R$ 13.030,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
102/3.1.90.04.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R$ 197.424,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
103/3.1.90.04.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0081	1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no Município - Pessoal e encargos sociais	R$ 153.397,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
106/3.1.90.04.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0082	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Pessoal e encargos sociais	R$ 20.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
108/3.1.90.11.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0078	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Pessoal e encargos sociais	R$ 27.087,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
112/3.1.90.11.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R$ 66.595,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
116/3.1.90.11.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0082	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Pessoal e encargos sociais	R$ 119.195,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
122/3.1.90.13.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Pessoal e encargos sociais	R$ 21.824,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
160/3.3.90.30.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R$ 9.148,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
915/3.3.90.30.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0079	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R$ 72.890,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
174/3.3.90.30.00 10.303 – 1006/2028 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1006 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Aquisição de medicamentos - Outras despesas correntes	R$ 52.314,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
181/3.3.90.30.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 320 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 26.834,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
185/3.3.90.32.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 8.297,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
195/3.3.90.36.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da Família - Outras despesas correntes	R$ 9.973,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
200/3.3.90.36.00 10.303 – 1006/2028 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1006 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Aquisição de medicamentos - Outras despesas correntes	R$ 9.215,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
202/3.3.90.36.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 320 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 25.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
209/3.3.90.39.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0078	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R$ 15.658,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
210/3.3.90.39.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0079	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R$ 10.181,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
213/3.3.90.39.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da Família - Outras despesas correntes	R$ 29.163,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
223/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0081	1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no Município - Outras despesas correntes	R$ 82.773,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
226/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 30.523,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
227/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 320 0000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 12.113,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
230/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0083	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	R$ 16.371,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
235/3.3.90.39.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da Família - Outras despesas correntes	R$ 18.632,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
240/3.3.90.93.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no Município - Outras despesas correntes	R$ 10.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
817/3.3.90.39.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 300 0091	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R$ 10.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
243/4.4.90.51.00 10.301 – 1002/1086 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Reforma conjunto habitacional - Investimentos	R$ 50.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
244/4.4.90.51.00 10.301 – 1002/1108 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Construção unidade da saúde - Investimentos	R$ 35.525,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
246/4.4.90.51.00 10.301 – 1002/1110 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Ampliação PSF do Jd São Camilo - Investimentos	R$ 10.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
903/4.4.90.52.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0079	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Investimentos	R$ 190.210,00

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
294/3.3.90.36.00 08.241 – 4004/2136 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 500 0019	40042 – ATENÇÃO AO IDOSO - Atendimento a pessoa idosa - Outras despesas correntes	R$ 13.964,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de dezembro de 2009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.737 / 2.010

NOMEIA os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, na forma da Lei Municipal n.º 2.780, de 8 de agosto de 2008;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, a ser composta pelos seguintes representantes:

I - Promotores das Ações de Saúde:

a) 6 (seis) membros titulares e suplentes indicados pela Secretaria de Saúde dos Municípios de abrangência:
Titular: Luiz Fernando Tassinari;
Suplente: Sandro Ricardo Rocha;
Titular: Márcia Aparecida Belém Moraes;
Suplente: Danilo Cleberson de Oliveira Ramos;
Titular: Dilene Manuel Silveira;
Suplente: Sandra Cristina dos Santos;
Titular: Edna Salete Morschel;
Suplente: Edjalma Sene Pereira;
Titular: Tatiana Borsato Cuchi;
Suplente: Lizeila da Silveira Meireles;
Titular: João Camargo Neto;
Suplente: Luiz Kleber Marconi Luz.

b) 1 (um) representante titular e suplente do Grupo de Vigilância Sanitária (GVS 32):
Titular: Enio Santos Silva;
Suplente: José Maria Dias Monteiro.

c) 1 (um) representante titular e suplente da Previdência Social (INSS):
Titular: Cory Kasemodel de Araújo;
Suplente: Hamilton Samuel Brandão.

d) 1 (um) representante titular e suplente da Delegacia Regional do Trabalho (DRT):
Titular: Ana Rosa Rodrigues Santos;
Suplente: Andréia Aparecida Pereira Vasconcelos Ramos.

e) 1 (um) representante titular e suplente do CEREST de Itapeva:
Titular: Waldiléia da Silva Oliveira Martins;
Suplente: Claudia Cristina Silvério da Matta.

f) 2 (dois) representantes titulares e suplentes do Segmento Conveniados ao SUS:
Titular: Maria Elizabeth Claudino;
Suplente: Lélia Wilma Leste Camargo Oliveira;
Titular: Lia Humber Pena;
Suplente: Michelle Lopes Hirata.

g) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria da Agricultura:
Titular: Cassiano Toffoli de Oliveira;
Suplente: Juliana Ferreira Carvalho.

h) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria da Meio Ambiente:
Titular: Fernanda Campolim Moraes;
Suplente: Jussara Aparecida Farias Gomes Figueiredo.

i) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria de Educação:
Titular: Silvana Aparecida de Oliveira;
Suplente: Gustavo Tadeu Pinto.

j) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria de Saúde:
Titular: Marco André Ferreira D'Oliveira;
Suplente: Eliana Corrêa Prestes.

k) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria de Ação Social:
Titular: Antonio Isalino Pereira;
Suplente: Danilo Miranda.

l) 1 (um) gestor titular e suplente da Secretaria de Negócios Jurídicos e Governo:
Titular: Valdicrei Francisco de Lima;
Suplente: Helena Vasconcelos Miranda Marczuk.

m) 1 (um) gestor titular e suplente da Vigilância Sanitária Municipal:
Titular: Vivian Ferrari Lima Scaranello;
Suplente: Paulo Moacir Ferreira dos Santos.

II - Usuários dos Serviços:

a) 16 (dezesseis) representantes titulares e suplentes de sindicatos de trabalhadores:
Titular: Luiz Roberto de Carvalho;
Suplente: Arlindo Maciel da Silva;
Titular: Milton Santana Dias;
Suplente: Moises Candido de Jesus;
Titular: Neuza Maria Ribeiro;
Suplente: Liliana Souza Oliveira;
Titular: Marcelo Nunes de Castro;
Suplente: Maria Inês Almeida Costa Fonseca;
Titular: Claudinei Felizardo da Silva;
Suplente: Wilson Rodrigues de Souza;
Titular: José Vicente Felizardo da Silva;
Suplente: Edna Aparecida da Silva Souza;
Titular: Demeuri Oliveira Siqueira;
Suplente: Jamil Aparecido Guimarães;
Titular: Antonio Carlos Pereira de Macedo;
Suplente: Elza Pereira de Siqueira;

Titular: Israel Antunes Almeida;
Suplente: Pedro dos Santos;
Titular: João da Rosa;
Suplente: Norberto Antunes de Almeida;
Titular: Dirceu Sá Lima Júnior;
Suplente: Norival Romeda;
Titular: Marion Camargo Costa;
Suplente: Djalma Pedroso;
Titular: José Lopes de Barros;
Suplente: Valdecir Antunes de Proença;
Titular: Antonio Pedrassa Ortiz;
Suplente: Antonio Cezar Correa Rodrigues;
Titular: Josias Prestes;
Suplente: Dioclésio Scura;
Titular: Marcelo Alfredo de Oliveira
Suplente: Manoel Custódio.

b) 2 (dois) representantes titulares e suplentes de sindicatos/ associações patronal:
Titular: Evaldo Siqueira de Souza;
Suplente: Joan Kleber Rodrigues Polidoro;
Titular: Erineu Santos da Silva;
Suplente: Jona Locatelli.

c) 1 (um) representante titular e suplente das Entidades de Ensino:
Titular: David José Tenório de Aquino;
Suplente: Ana Lúcia Mendes de Melo Modenezi.

Art. 2º O mandato d os membros da CIST será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período, pelo mesmo segmento, cumprindo-lhe exercer suas funções até a designação de seu substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de janeiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARCO ANDRE FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.738 / 2.010

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do artigo 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. Gênesis Duarte de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.002.757-6.

Parágrafo Único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de janeiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.739 / 2.010

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do artigo 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. Juvenal Antunes de Lima Júnior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.813.462-1.

Parágrafo Único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de janeiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.740 / 2.010

DECLARA os pontos facultativos no Município de Itapeva/SP para o exercício de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 6.570, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no Município de Itapeva/SP;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, as seguintes datas do ano de 2010:

I – 4 de junho (sexta-feira);

II – 6 de setembro (segunda-feira);

III – 11 de outubro (segunda-feira);

IV – 29 de outubro (sexta-feira);

V – 1º de novembro (segunda-feira).

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer o expediente dos setores a ele subordinados nos pontos facultativos, desde que a atividade exercida seja essencial e de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço.

Art. 2º Não serão facultativos os pontos a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, dos servidores que estiverem envolvidos nos trabalhos considerados imprescindíveis, tais como:

I – coleta de lixo;

II – atendimento emergencial de saúde; e

III – demais serviços conforme previsto no parágrafo único do Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de janeiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.741 / 2.010

DISPÕE sobre o plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Itapeva para o ano de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.097, de 8 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do regime de plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo autuado sob o n.º 12.056/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a funcionar, para atendimento ao público, sob regime de plantão permanente, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todo o ano de 2010, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, o seguinte estabelecimento farmacêutico:

I – Drogaria Drogaby – Razão Social: Ralph Molina Gemignani.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de janeiro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.743 / 2.010

DISPÕE sobre a criação do "Museu Histórico de Itapeva" e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 24 de setembro de 1977 considerou-se instalado o "Museu Histórico de Itapeva";

CONSIDERANDO que o "Museu Histórico de Itapeva" recebeu espaço para sua acomodação na "Casa da Cultura de Itapeva", nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 151, de 14 de fevereiro de 1986;

CONSIDERANDO as matérias veiculadas na mídia impressa local, ainda à época da inauguração do "Centro Cultural Cícero Marques", que fazem menção ao funcionamento e ao acervo do "Museu Histórico de Itapeva";

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a criação do "Museu Histórico de Itapeva", visando, dentre outras finalidades, sua inscrição no Sistema Brasileiro de Museus, a fim de pleitear a percepção de recursos para a sua modernização;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.904, de 14 de janeiro de 2009, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o "Museu Histórico de Itapeva" com finalidade, atribuições e organização previstas neste Decreto.

§ 1º O "Museu Histórico de Itapeva" permanecerá instalado na "Estação Cultura Comendador Newton de Moura Müzel", situada na Avenida Mário Covas, n.º 269, Centro.

§ 2º O "Museu Histórico de Itapeva" estará diretamente ligado à Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º São objetivos do "Museu Histórico de Itapeva":

I – promover e fomentar o exercício da cidadania tendo como vetor o patrimônio histórico e cultural, cumprindo, assim, a sua função social;

II – desenvolver ações de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio histórico e cultural local e regional, respeitando a diversidade social e cultural;

III – desenvolver ações de caráter educativo e cultural, como: oficinas, seminários, encontros, palestra, apresentações, eventos, dentre outras;

IV – incentivar a atração do turismo, fomentando a geração de emprego e renda em nosso Município;

V – criar espaço para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.

Art. 3º Compete ao "Museu Histórico de Itapeva" pesquisar, preservar e comunicar o patrimônio histórico e cultural do Município, criando espaço de integração social por meio do fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo à comunidade local, turistas e público em geral.

Art. 4º O "Museu Histórico de Itapeva" poderá ser gerido e administrado com o auxílio da iniciativa particular, mediante a celebração de Convênio, desde que devidamente autorizado por Lei.

Art. 5º Dar-se-á através de Lei a criação dos cargos, funções ou empregos públicos que comporão o quadro de pessoal do "Museu Histórico de Itapeva", nos termos estabelecidos pelo artigo 40, I, da LOM.

Parágrafo Único. O Museu deverá contar com consultoria técnica especializada, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984.

Art. 6º O Regimento do Museu Histórico de Itapeva deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único. Após a instituição do Regimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração de planos, programas e projetos museológicos, em consonância com a Lei n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
DAVIDSON PANIS KASEKER
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.797 / 2.010

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 12.301/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 655/2009;
CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.
Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I – Luciane Moreira dos Santos (Presidente);

II – Juliane de Cássia Silveira Camargo (Relator);

III – Alessandro Suski de Camargo (Membro).
Art. 3º Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.798 / 2.010

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.246/2009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos;
CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777/2002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público S.R.G.D.S., registrado sob o n.º 2.865.
Art. 2º A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I – Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II – Gustavo Henrique de Mello Cabral Pedroza (Relator);

III – César André Fattori (Membro).
Art. 3º Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ATO N.º 001 / 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo nº 001/09;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de janeiro de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
08.01.00	8.244	4002	2129	ATENDIMENTOS A FAMILIAS CARENTES		33.90.30.00	95	500 0026	110.165,27
TOTAL ACRÉSCIMO									**110.165,27**

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
08.01.00	8.244	4002	2129	ATENDIMENTOS A FAMILIAS CARENTES	333	33.90.30.00	5	500 0026	110.165,27
TOTAL REDUÇÃO									**110.165,27**

ATO N.º 002 / 2010

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, estabelece a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2010, objetivando compatibilizar a realização das despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, na forma do Anexo Único a este Ato.

Os desembolsos para a Câmara Municipal observarão os duodécimos mensais dos créditos orçamentários a ela atribuídos.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de janeiro de 2010.

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO
Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação
Exercício de 2009
Lei Complementar n.º 101/2000 - art. 13 da LRF

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA

ESPECIFICAÇÕES	1° bimestre	2° bimestre	3° bimestre	4° bimestre	5° bimestre	6° bimestre	total receita prevista
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.301.506,20	3.180.996,48	2.584.462,43	2.356.938,72	2.054.023,26	2.041.075,91	**13.519.003,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	309.282,76	321.127,89	297.400,78	283.021,98	280.440,16	315.546,43	**1.806.820,00**
RECEITA PATRIMONIAL	128.492,05	130.122,92	98.820,11	138.175,56	132.897,55	181.279,82	**809.788,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.402,23	3.005,81	3.075,29	6.008,29	1.411,13	2.238,25	**18.141,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.184,79	25.300,19	23.538,47	23.397,89	25.489,75	24.703,90	**148.615,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.331.519,49	20.416.701,20	21.173.842,85	19.903.412,86	21.922.913,05	24.052.231,55	**129.800.621,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.887,07	340.346,46	308.101,33	305.803,21	259.146,15	777.566,77	**2.331.851,00**
(-) DEDUÇÃO REC. FORM. FUNDEF	(1.945.821,95)	(1.674.173,65)	(2.104.961,25)	(1.723.509,29)	(1.916.352,47)	(2.027.760,39)	**(11.392.579,00)**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**22.494.452,64**	**22.743.427,31**	**22.384.280,01**	**21.293.249,22**	**22.759.968,58**	**25.366.882,24**	**137.042.260,00**
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							-
ALIENAÇÃO DE BENS	46.037,76	3.148,70		18.117,35		2.696,18	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.416,85	26.023,13	42.492,16	32.519,78	45.396,43	19.151,65	181.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**61.454,61**	**29.171,83**	**42.492,16**	**50.637,13**	**45.396,43**	**21.847,83**	**251.000,00**
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	**22.555.907,26**	**22.772.599,14**	**22.426.772,17**	**21.343.886,35**	**22.805.365,01**	**25.388.730,07**	**137.293.260,00**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2010

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA **FONTE:** Consolidado

Valores Expressos em Milhares de R$

TABELA I

RECEITAS : ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

DESCRIÇÃO	PREVISÃO Inicial	%	PREVISÃO Reest.	%	ITENS		Janeiro P Valor	%	Fevereiro P Valor	%	Março P Valor	%	Abril P Valor	%	Maio P Valor	%	Junho P Valor	%	Julho P Valor	%	Agosto P Valor	%	Setembro P Valor	%	Outubro P Valor	%	Novembro P Valor	%	Dezembro P Valor	%	REALIZAÇÃO Total	%	Dif.
RECEITAS CORRENTES																																	
RECEITA TRIBUTARIA	13.519	9,8%	13.519	9,8%	Inicial	100,00%	575	4,3%	726	5,4%	2.112	15,6%	1.069	7,9%	1.363	10,1%	1.221	9,0%	1.253	9,3%	1.104	8,2%	1.103	8,2%	951	7,0%	966	7,1%	1.075	8,0%			
					Reest.		575	4,3%	726	5,4%	2.112	15,6%	1.069	7,9%	1.363	10,1%	1.221	9,0%	1.253	9,3%	1.104	8,2%	1.103	8,2%	951	7,0%	966	7,1%	1.075	8,0%	13.519	9,8%	0
					Realiz.		575	4,3%	726	5,4%	2.112	15,6%	1.069	7,9%	1.363	10,1%	1.221	9,0%	1.253	9,3%	1.104	8,2%	1.103	8,2%	951	7,0%	966	7,1%	1.075	8,0%			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.807	1,3%	1.807	1,3%	Inicial	100,00%	149	8,3%	160	8,8%	163	9,0%	158	8,8%	150	8,3%	148	8,2%	142	7,8%	141	7,8%	133	7,3%	148	8,2%	158	8,7%	158	8,7%			
					Reest.		149	8,3%	160	8,8%	163	9,0%	158	8,8%	150	8,3%	148	8,2%	142	7,8%	141	7,8%	133	7,3%	148	8,2%	158	8,7%	158	8,7%	1.807	1,3%	0
					Realiz.		149	8,3%	160	8,8%	163	9,0%	158	8,8%	150	8,3%	148	8,2%	142	7,8%	141	7,8%	133	7,3%	148	8,2%	158	8,7%	158	8,7%			
RECEITA PATRIMONIAL	810	0,6%	810	0,6%	Inicial	100,00%	56	6,9%	72	8,9%	52	6,5%	78	9,6%	61	7,6%	38	4,6%	72	8,9%	66	8,1%	93	11,5%	39	4,9%	49	6,0%	132	16,4%			
					Reest.		56	6,9%	72	8,9%	52	6,5%	78	9,6%	61	7,6%	38	4,6%	72	8,9%	66	8,1%	93	11,5%	39	4,9%	49	6,0%	132	16,4%	810	0,6%	0
					Realiz.		56	6,9%	72	8,9%	52	6,5%	78	9,6%	61	7,6%	38	4,6%	72	8,9%	66	8,1%	93	11,5%	39	4,9%	49	6,0%	132	16,4%			
RECEITA AGROPECUÁRIA	18	0,0%	18	0,0%	Inicial	100,00%	1	8,0%	1	5,2%	2	11,3%	1	5,3%	2	9,2%	1	7,8%	4	22,1%	2	11,0%	1	3,1%	1	4,7%	2	8,4%	1	3,9%			
					Reest.		1	8,0%	1	5,2%	2	11,3%	1	5,3%	2	9,2%	1	7,8%	4	22,1%	2	11,0%	1	3,1%	1	4,7%	2	8,4%	1	3,9%	18	0,0%	0
					Realiz.		1	8,0%	1	5,2%	2	11,3%	1	5,3%	2	9,2%	1	7,8%	4	22,1%	2	11,0%	1	3,1%	1	4,7%	2	8,4%	1	3,9%			
RECEITA INDUSTRIAL	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%			
					Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
					Realiz.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
RECEITA DE SERVIÇOS	149	0,1%	149	0,1%	Inicial	100,00%	18	12,0%	8	5,6%	14	9,7%	11	7,4%	11	7,4%	13	8,5%	12	7,7%	12	8,0%	13	8,9%	12	8,2%	12	8,3%	12	8,3%			
					Reest.		18	12,0%	8	5,6%	14	9,7%	11	7,4%	11	7,4%	13	8,5%	12	7,7%	12	8,0%	13	8,9%	12	8,2%	12	8,3%	12	8,3%	149	0,1%	0
					Realiz.		18	12,0%	8	5,6%	14	9,7%	11	7,4%	11	7,4%	13	8,5%	12	7,7%	12	8,0%	13	8,9%	12	8,2%	12	8,3%	12	8,3%			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.801	94,5%	129.801	94,5%	Inicial	100,00%	12.293	9,5%	10.037	7,7%	10.409	8,0%	10.008	7,7%	10.585	8,2%	10.589	8,2%	10.027	7,7%	9.877	7,6%	10.866	8,4%	11.058	8,5%	10.535	8,1%	13.517	10,4%			
					Reest.		12.293	9,5%	10.037	7,7%	10.409	8,0%	10.008	7,7%	10.585	8,2%	10.589	8,2%	10.027	7,7%	9.877	7,6%	10.866	8,4%	11.058	8,5%	10.535	8,1%	13.517	10,4%	129.801	94,5%	0
					Realiz.		12.293	9,5%	10.037	7,7%	10.409	8,0%	10.008	7,7%	10.585	8,2%	10.589	8,2%	10.027	7,7%	9.877	7,6%	10.866	8,4%	11.058	8,5%	10.535	8,1%	13.517	10,4%			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332	1,7%	2.332	1,7%	Inicial	100,00%	166	7,1%	175	7,5%	182	7,8%	158	6,8%	180	7,7%	128	5,5%	153	6,6%	153	6,6%	131	5,6%	128	5,5%	155	6,7%	622	26,7%			
					Reest.		166	7,1%	175	7,5%	182	7,8%	158	6,8%	180	7,7%	128	5,5%	153	6,6%	153	6,6%	131	5,6%	128	5,5%	155	6,7%	622	26,7%	2.332	1,7%	0
					Realiz.		166	7,1%	175	7,5%	182	7,8%	158	6,8%	180	7,7%	128	5,5%	153	6,6%	153	6,6%	131	5,6%	128	5,5%	155	6,7%	622	26,7%			
RECEITAS DE CAPITAL																																	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%			
					Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
					Realiz.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
ALIENAÇÕES DE BENS	70	0,1%	70	0,1%	Inicial	100,00%	3	4,7%	43	61,1%	0	0,0%	3	4,5%	0	0,0%	0	0,0%	18	25,9%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	3,9%			
					Reest.		3	4,7%	43	61,1%	0	0,0%	3	4,5%	0	0,0%	0	0,0%	18	25,9%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	3,9%	70	0,1%	0
					Realiz.		3	4,7%	43	61,1%	0	0,0%	3	4,5%	0	0,0%	0	0,0%	18	25,9%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	3,9%			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%			
					Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
					Realiz.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	181	0,1%	181	0,1%	Inicial	100,00%	15	8,5%	0	0,0%	25	13,9%	1	0,5%	18	10,2%	24	13,3%	15	8,4%	17	9,6%	34	18,5%	12	6,5%	2	0,9%	18	9,7%			
					Reest.		15	8,5%	0	0,0%	25	13,9%	1	0,5%	18	10,2%	24	13,3%	15	8,4%	17	9,6%	34	18,5%	12	6,5%	2	0,9%	18	9,7%	181	0,1%	0
					Realiz.		15	8,5%	0	0,0%	25	13,9%	1	0,5%	18	10,2%	24	13,3%	15	8,4%	17	9,6%	34	18,5%	12	6,5%	2	0,9%	18	9,7%			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%			
					Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
					Realiz.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
(-) DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB	-11.393	-8,3%	-11.393	-8,3%	Inicial	100,00%	-1.042	9,2%	-903	7,9%	-874	7,7%	-800	7,0%	-1.135	10,0%	-970	8,5%	-862	7,6%	-862	7,6%	-959	8,4%	-957	8,4%	-940	8,3%	-1.088	9,5%			
					Reest.		-1.042	9,2%	-903	7,9%	-874	7,7%	-800	7,0%	-1.135	10,0%	-970	8,5%	-862	7,6%	-862	7,6%	-959	8,4%	-957	8,4%	-940	8,3%	-1.088	9,5%	-11.393	8,3%	0
					Realiz.		-1.042	9,2%	-903	7,9%	-874	7,7%	-800	7,0%	-1.135	10,0%	-970	8,5%	-862	7,6%	-862	7,6%	-959	8,4%	-957	8,4%	-940	8,3%	-1.088	9,5%			
(+) TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%			
					Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
					Realiz.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
P TOTAL GERAL DA RECEITA	137.293		137.293				12.236		10.319		12.086		10.686		11.235		11.192		10.834		10.510		11.414		11.392		10.938		14.451		137.293		
TOTAL DA RECEITA POR BIMESTRE							**22.555**				**22.772**				**22.427**				**21.344**				**22.806**				**25.389**						
R TOTAL GERAL DA RECEITA MENSAL							12.236		10.319		12.086		10.686		11.235		11.192		10.834		10.510		11.414		11.392		10.938		14.451		137.293		
TOTAL DA RECEITA POR BIMESTRE							22.555				22.772				22.427				21.344				22.806				25.389						
S DIFERENÇAS APURADAS NO MES							0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE							0				0				0				0				0				0						

LIMITAÇÃO PRÉVIA DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	Previsão	Janeiro Valor	%	Fevereiro Valor	%	Março Valor	%	Abril Valor	%	Maio Valor	%	Junho Valor	%	Julho Valor	%	Agosto Valor	%	Setembro Valor	%	Outubro Valor	%	Novembro Valor	%	Dezembro Valor	%	TOTAL Valor	%
Redução Prévia de Empenhos - Deficit Financeiro (-)	0	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	100,0%
Redução Prévia de Empenhos - Outras (-)	0	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	100,0%

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
TÂNIA CARDOSO DUARTE
Diretora do Departamento de Contabilidade

TABELA II

DESPESAS : ORÇAMENTÁRIAS - LIQUIDADAS - E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS REALIZADAS - PRÉ-ORDEM

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL				ATUALIZADA		ITENS	Janeiro P		Fevereiro P		Março P		Abril P		Maio P		Junho P		Julho P		Agosto P		Setembro P		Outubro P		Novembro P		Dezembro P		TOTAL		
	Inicial	%	Reest.	%	Créditos	Final		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Dif.
1 - Despesas Compromissadas (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																	
3.1.90.00 3.1.91.00 Pessoal e Encargos	64.734	47,2%	64.734	47,2%	0	64.734	Inicial	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	4.980	7,7%	9.959	15,4%	64.734		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**9.959**		**64.734**		
							Proj/Real.	**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**4.980**		**9.959**		**64.734**		
3.2.00.00 4.6.00.00 Serviço da Dívida	3.822	2,8%	3.822	2,8%	0	3.822	Inicial	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	319	8,3%	3.822		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**3.822**		
							Proj/Real.	**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**319**		**3.822**		
0.0.00.**91** Precatórios e Senteças Judiciais	681	0,5%	681	0,5%	0	681	Inicial	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	57	8,3%	681		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**681**		
							Proj/Real.	**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**57**		**681**		
SUB-TOTAL - PREVISTO								5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		10.334		69.237		
SUB-TOTAL - REALIZADO								5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		5.355		10.334		69.237	100,0%	0
2 - Reserva de Contingência																																	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700	**0,5%**	700	**0,5%**	**0**	**700**	Inicial	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	700	100,0%	700		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**	**100.0%**	**0**
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**700**		**700**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**700**		**700**		
SUB-TOTAL - PREVISTO								0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		700		700		
SUB-TOTAL - REALIZADO								0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		700		700	**100.0%**	**0**
3 - Despesas de Investimento (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																	
07 SECRETARIA DA SAÚDE	472	0,3%	472	0,3%	0	472	Inicial	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	39	8,3%	472		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**472**		
							Proj/Real.	**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**39**		**472**		
09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.725	2,0%	2.725	2,0%	0	2.725	Inicial	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	227	8,3%	2.725		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**2.725**		
							Proj/Real.	**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**227**		**2.725**		
0 0,0% 0 0,0% 0 0							Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		
4 - Despesas de Investimento (Com Redução Prévia de Empenhos)																																	
02 SECRETARIA DE GOVERNO	55	0,0%	55	0,0%	0	55	Inicial	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	55		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**55**		
							Proj/Real.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**55**		
03 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	15	0,0%	15	0,0%	0	15	Inicial	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	15		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**15**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**15**		
04 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E **PLANEJAMENTO**	16	0,0%	16	0,0%	0	16	Inicial	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	16		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**16**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**16**		
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	25	**0,0%**	25	**0,0%**	**0**	**25**	Inicial	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	25		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**100,0%**	**0**
							Atualiz.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**25**		
							Proj/Real.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**25**		
06 SECRETARIA DE FINANÇAS	17	0,0%	17	0,0%	0	17	**Inicial**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**1**	**8,3%**	**17**		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**17**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**17**		
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	157	0,1%	157	0,1%	0	157	Inicial	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	13	8,3%	157		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**157**		
							Proj/Real.	**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**13**		**157**		
10 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	413	0,3%	413	0,3%	0	413	Inicial	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	34	8,3%	413		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**413**		
							Proj/Real.	**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**34**		**413**		
11 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	65	0,0%	65	0,0%	0	65	Inicial	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	5	8,3%	65		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**65**		
							Proj/Real.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**65**		
12 **SECRETARIA DA AGRICULTURA** E ABASTECIMENTO	310	**0,2%**	310	**0,2%**	**0**	**310**	Inicial	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	310		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**100,0%**	**0**
							Atualiz.	**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**310**		
							Proj/Real.	**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**26**		**310**		
13 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	55	0,0%	55	0,0%	0	55	**Inicial**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**5**	**8,3%**	**55**		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**55**		
							Proj/Real.	**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**5**		**55**		
14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.012	0,7%	1.012	0,7%	0	1.012	Inicial	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	1.012		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**	100,0%	**0**
							Atualiz.	**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**1.012**		
							Proj/Real.	**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**84**		**1.012**		
15 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	25	0,0%	25	0,0%	0	25	Inicial	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	25		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		**0**		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**25**		
							Proj/Real.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**25**		
16 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	30	0,0%	30	0,0%	0	30	Inicial	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	30		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**30**		
							Proj/Real.	**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**3**		**30**		
17 **SECRETARIA DE DEFESA** SOCIAL	232	**0,2%**	232	**0,2%**	**0**	**232**	Inicial	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	19	8,3%	232		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**100,0%**	**0**
							Atualiz.	**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**232**		
							Proj/Real.	**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**19**		**232**		

18	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	50	0,0%	50	0,0%	0	50	Inicial	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	4	8,3%	50		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		50		
								Proj/Real.	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		50		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
	SUB-TOTAL - PREVISTO								473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		5.674	100,0%	0
	SUB-TOTAL - REALIZADO								473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		473		5.674		

5 - Despesas Discricionárias (Sem Redução Prévia de Empenhos)

07	SECRETARIA DA SAÚDE	23.732	17,3%	23.732	17,3%	0	23.732	Inicial	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	1.978	8,3%	23.732		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		23.732		
								Proj/Real.	1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		1.978		23.732		
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.281	12,6%	17.281	12,6%	0	17.281	Inicial	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	1.440	8,3%	17.281		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		17.281		
								Proj/Real.	1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		1.440		17.281		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0
								Atualiz.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Proj/Real.	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		

6 - Despesas Discricionárias (Com Redução Prévia de Empenhos)

02	SECRETARIA DE GOVERNO	311	0,2%	311	0,2%	0	311	Inicial	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	26	8,3%	311		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		311		
								Proj/Real.	26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		311		
03	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	75	0,1%	75	0,1%	0	75	Inicial	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	6	8,3%	75		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		75		
								Proj/Real.	6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		75		
04	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	41	0,0%	41	0,0%	0	41	Inicial	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	3	8,3%	41		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		41		
								Proj/Real.	3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		41		
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.297	0,9%	1.297	0,9%	0	1.297	Inicial	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	108	8,3%	1.297		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		1.297		
								Proj/Real.	108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		108		1.297		
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.574	2,6%	3.574	2,6%	0	3.574	Inicial	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	298	8,3%	3.574		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		3.574		
								Proj/Real.	298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		298		3.574		
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.064	1,5%	2.064	1,5%	0	2.064	Inicial	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	172	8,3%	2.064		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		2.064		
								Proj/Real.	172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		172		2.064		
10	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	381	0,3%	381	0,3%	0	381	Inicial	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	32	8,3%	381		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		381		
								Proj/Real.	32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		32		381		
11	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	476	0,3%	476	0,3%	0	476	Inicial	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	40	8,3%	476		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		476		
								Proj/Real.	40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		40		476		
12	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	419	0,3%	419	0,3%	0	419	Inicial	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	35	8,3%	419		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		419		
								Proj/Real.	35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		35		419		
13	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	2.531	1,8%	2.531	1,8%	0	2.531	Inicial	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	211	8,3%	2.531		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		2.531		
								Proj/Real.	211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		211		2.531		
14	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	3.114	2,3%	3.114	2,3%	0	3.114	Inicial	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	259	8,3%	3.114		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		3.114		
								Proj/Real.	259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		259		3.114		

15	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	146	0,1%	146	0,1%	0	146	Inicial	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	12	8,3%	146					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0			
								Atualiz.	**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**146**					
								Proj/Real.	**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**12**		**146**					
16	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	401	0,3%	401	0,3%	0	401	Inicial	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	33	8,3%	401					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0			
								Atualiz.	**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**401**					
								Proj/Real.	**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**33**		**401**					
17	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	729	0,5%	729	0,5%	0	729	Inicial	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	61	8,3%	729					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0			
								Atualiz.	**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**729**					
								Proj/Real.	**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**61**		**729**					
18	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	246	0,2%	246	0,2%	0	246	Inicial	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	20	8,3%	246					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0			
								Atualiz.	**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**246**					
								Proj/Real.	**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**20**		**246**					
		0	**0,0%**	0	**0,0%**	**0**	**0**	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**0,0%**	**0**			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0	**8,3%**	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	**0,0%**	0	**0,0%**	**0**	**0**	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**0,0%**	**0**			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	**Inicial**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**	**8,3%**	**0**					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	0,0%	0			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
	SUB-TOTAL - PREVISTO								4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		56.818					
	SUB-TOTAL - REALIZADO								4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		4.735		56.818	100,0%	0			

7 - Transferências Financeiras

TRANSF. FINANC. A REALIZAR		0	**0,0%**	0	**0,0%**	**0**	**0**	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	**0,0%**	**0**			
								Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
								Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**					
TRANSF.FINAN.CÂMARA MUNICIPAL		4.864	3,5%	4.864	3,5%	0	4.864	Inicial	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	405	8,3%	4.864					
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0			
								Atualiz.	**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**4.864**					
								Proj/Real.	**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**405**		**4.864**					
	SUB-TOTAL - PREVISTO								405		405		405		405		405		405		405		405		405		405		405		4.864					
	SUB-TOTAL - REALIZADO								405		405		405		405		405		405		405		405		405		405		405		4.864	100,0%	0			

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

	DESCRIÇÃO	Inicial	Reestimada	Creditos	Final	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado Final
P	TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA	137.293	137.293	0	0		10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	16.647	137.293
	TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE						**21.936**		**21.936**		**21.936**		**21.936**		**21.936**		**27.615**		
R	TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA						10.967	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	10.968	16.647	137.293
	TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE						21.935		21.936		21.936		21.936		21.936		27.615		
S	DIFERENÇAS APURADAS NO MES						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE						0		0		0		0		0		0		

RESULTADO DA EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado Final
Resultado Mensal	(0)	1.269	(649)	1.118	(281)	267	224	(134)	(458)	446	424	(30)	(2.197)	0
Acumulado		1.269	620	1.738	1.456	1.724	1.948	1.814	1.357	1.803	2.227	2.197	0	

01. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: Data de Protocolo: / /
No. CEVS: 352240601-561-000306-0-0 Data de Vencimento: / /
Razão Social: SILVANA APARECIDA CORREA
CNPJ/CPF: 006.088.500/0001-03( )
Endereço: B TAKAOKA,S/N TAKAOCA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-790 UF: SP
Resp. Legal: SILVANA APARECIDA CORREA CPF: 180.937.708-01
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

TABELA III

RESUMO GERAL - FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
SALDO DE CAIXA E BANCOS													
Saldo Inicial Caixa e Bancos (+)	9.912	7.008	4.966	4.690	4.312	4.483	4.611	4.380	3.826	4.175	4.503	4.376	9.912
RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Receita Orçamentária Arrecadada Mensal (+)	**12.236**	**10.319**	**12.086**	**10.686**	**11.235**	**11.192**	**10.834**	**10.510**	**11.414**	**11.392**	**10.938**	**14.451**	**137.293**
Transferências Financeira Recebida (+)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Realizável do Exercício Anterior (+) 2.233													
Receita Arrecadada Mensal (+)	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	2.233
DEPÓSITO ENTRE CONTAS - FINANCEIRO													
Depósitos Realizados no Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADA E PRE-ORDEM TRANSF. FINANCEIRA													
Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(10.562)**	**(16.242)**	**(132.429)**
Pré-Ordem Transferência Financeira (-)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(405)	(4.864)
Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	382	3.112
Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-) 97,65%	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(15.860)**	**(129.317)**
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-) 100,00%	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(4.864)**
VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(10.314)**	**(15.860)**	**(129.317)**
VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(405)**	**(4.864)**
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES													
Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-) (16.734)													
Total de Transferência Financeira a Pagar Exerc.Anteriores (-) 0													
Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	(4.446)	(1.667)	(1.667)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	**(11.116)**
Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Pago no Mês - Restos a Pagar **(-)**	(4.446)	(1.667)	(1.667)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(371)	(11.116)
Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Dívida Flutuante Ex.Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-) (1.925)													
Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(160)	(1.925)
SAQUES ENTRE CONTAS - FINANCEIRO													
Retirada Realizada no Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
SALDO DE CAIXA E BANCOS													
Saldo Final de Caixa e Bancos	7.008	4.966	4.690	4.312	4.483	4.611	4.380	3.826	4.175	4.503	4.376	2.216	**2.216**

Suficiência Orçamentária - Projetada	**0**
Insuficiência Financeira - Projetada	**(6.514)**
Insuficiência de Dotações - Projetada	**(0)**
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro — Despesas Orçamentárias	8.730
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro — Transferências Financeiras	**0**

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 465, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 21 de janeiro de 2010.

2. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 04.061/2010 Data de Protocolo: 12/01/2010
No. CEVS: 352240601-561-000306-0-0 Data de Vencimento: / /
Razão Social: AFONSO ALMEIDA CAMARGO
CNPJ/CPF: . . / - ( )
Endereço: R EDUARDO MARTINS,307 CENTRO
Município: ITARARÉ CEP: 18460-000 UF: SP
Resp. Legal: AFONSO ALMEIDA CAMARGO CPF: . . -
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 469, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 21 de janeiro de 2010.

3. Comunicado de LAVRATURA DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO

No. Protocolo: 04.061/2010 Data de Protocolo: 12/01/2010
No. CEVS: 352240601-561-000306-0-0 Data de Vencimento: / /
Razão Social: CALIFORNIA O PEG-PAG DA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 000.849.090/0001-90( )
Endereço: R EDUARDO MARTINS,307 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18460-000 UF: SP
Resp. Legal: MIGUEL RODRIGUES CPF: . . -
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO SÉRIE AB Nº 254.
ITAPEVA, quinta-feira, 21 de janeiro de 2010.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2009

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**126.534.164,59**		**136.350.531,62**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**2.411.090,55**	**1,91**	**2.645.857,48**	**1,94**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.771.980,30	5,70
Limite Legal (art. 20)	7.592.049,88	6,00	8.181.031,90	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Câmara Municipal de Itapeva, 30 de dezembro de 2009

Presidente da Câmara Municipal

Contabilista CRC-Nº

Processo nº. 6.026 e 6.027/2009

Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar – Rafael Ferreira Santos e Eduardo Barros Rafael**

Considerando o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls.;

Considerando que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais, atendendo-se sempre, a devida proporção entre o ato praticado e a pena a ser aplicada, conforme previsto na Lei Municipal n. 1.777/02;

Considerando, dessa forma, que a infração disciplinar praticada pela indiciada e os possíveis danos causados ao serviço público foram constatadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Diante do contido nos autos, principalmente no que tange à recomendação da Comissão Processante, a qual adoto como razão de decidir:

1. Determino a Coordenadoria de Recursos Humanos Municipal seja efetivada a ***SUSPENSÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias*** do servidor público municipal, Sr. **EDUARDO BARROS RAFAEL,** nos termos do artigo 131, inciso II e 140, inciso II, da Lei nº. 1.777/02 (Estatuto do Funcionário Público), a partir da ciência deste.
2. Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 07 de janeiro de 2010.

ADELÇO BUHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

MARCO ANDRÉ F. D´OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

3º QUADRIMESTRE CONSOLIDADO DA RFG - 2.009

CN-SIFPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2009 a DEZ/2009

RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES.
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.822.049,54	183.564,11
Pessoal Ativo	62.812.557,14	183.564,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	993.302,41	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.	2.016.189,99	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	128.277,32	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial	128.277,32	
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.693.772,22	183.564,11
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	65.877.336,33	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	136.350.531,62	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	48,31	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %	73.629.287,07	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %	69.947.822,72	

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPEVA — CONAM

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alinea "b") — R$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2009		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.164.055,43	28.369.218,35	27.217.249,86	38.230.031,93
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Divida Contratual de PPP				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	2.099.469,11	2.099.469,11	2.099.469,11	4.170.893,81
Operacoes de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias	25.107.853,47	25.064.636,83	24.710.588,53	33.638.692,86
Demais Contribuicoes Sociais	18.170,44	672.810,31	243.165,94	0,00
Do FGTS	938.562,41	532.302,10	164.026,28	420.445,26
Outras Dividas				
DEDUCOES (II)				90.108,20
Ativo Disponivel	7.065.649,96	12.178.123,83	6.879.228,53	9.911.805,97
Haveres Financeiros	1.172.166,10	1.389.759,41	4.399.853,19	2.233.178,90
(-)Restos a Pagar Processados	12.850.220,16	15.027.941,62	14.052.025,66	12.054.876,67
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	1.455.103,81
Insuficiencia Financeira	4.612.404,10	1.460.058,38	2.772.943,94	
Outras Obrigacoes	2.843.981,34	2.237.510,03	2.900.023,67	1.413.326,71
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA(DCL) (III)=(I - II)	28.164.055,43	28.369.218,35	27.217.249,86	38.139.923,73
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	126.553.487,35	128.553.147,63	129.531.497,56	136.350.531,62
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	22,25	22,06	21,01	28,03
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	22,25	22,06	21,01	27,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO				
FEDERAL : 120%	151.864.184,82	154.263.777,15	155.437.797,07	163.620.637,94

CN-SIFPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2009 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	126.553.487,35	128.553.147,63	129.531.497,56	136.350.531,62
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	27.841.767,21	28.281.692,47	28.496.929,46	29.997.116,95

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2009 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:√Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c") — R$ 1,00

ESPECIFICACAO	OPERACOES REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
	Credor	Valor
OPERACOES DE CREDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Internas		0,00
POR ANTECIPACAO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO (III)=(I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		136.350.531,62
% das OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I/RCL)		0,00
% das OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA sobre a RCL (II/RCL)		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS 16,00 %		21.816.085,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA 7,00 %		9.544.537,21

NOTA:

OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO	OPERACOES REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
	Credor	Valor
OPERACOES DE CREDITO		0,00
Externas		0,00
Internas		0,00
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		136.350.531,62
% das OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO sobre a RCL (I/RCL)		0,00

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

Relatorio de Gestao Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a") R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa	95.864,89	Depositos	14.088,02
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	4.119.999,46	Do Exercicio	4.555.309,98
Contas Vinculadas	5.695.941,62	De Exercicios Anteriores	7.499.566,69
Aplicacoes Financeiras	0,00	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Servico da Divida a Pagar	0,00
Realizavel	2.233.178,90	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	1.393.389,79
		Credores Diversos	5.848,90
SUBTOTAL	12.144.984,87	SUBTOTAL	13.468.203,38
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	1.323.218,51	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	13.468.203,38	TOTAL	13.468.203,38
INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (III)			4.515.358,77
SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			

CN-SIFPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") — R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Nao Pagos (Processados)		Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	
ADMINISTRACAO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL					
SECRETARIA DE GOVERNO	46.609,07	13.723,11	0,00	4.698,37	
SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	119.960,44	3.616,19	0,00	18.263,18	
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	963,00	415,09	0,00	406,90	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	104.410,42	51.384,88	0,00	76.716,27	
SECRETARIA DE FINANCAS	6.265.286,37	2.733.640,50	0,00	13.385,55	
SECRETARIA DE SAUDE	220.134,91	277.575,51	12.196,48	1.001.354,06	
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	43.752,49	36.846,57	0,00	79.621,13	
SECRETARIA DA EDUCACAO	187.371,82	1.002.553,02	0,00	1.729.177,51	
SECRETARIA DA CULTURA	14.345,87	20.315,10	0,00	31.770,73	
SECRETARIA DA JUVENTUDE,ESPORTES,LAZER E	1.475,00	15.653,66	0,00	1.019,40	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT	206,00	14.015,33	4.569,19	36.945,55	
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RUR	112.112,18	41.028,01	11.361,42	424.215,95	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	318.853,50	259.234,91	118.959,01	862.550,57	
SECRETARIA DA INDUSTRIA,COMERCIO,TURISMO	22.537,61	5.045,74	0,00	332,20	
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	9.658,21	5.206,79	0,00	201.912,26	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	30.637,58	71.996,78	17.000,00	32.982,64	
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO A	1.252,22	3.058,79	0,00	6,50	
TOTAL DA PREFEITURA	7.499.566,69	4.555.309,98	164.086,10	4.515.358,77	0,00
TOTAL	7.499.566,69	4.555.309,98	164.086,10	4.515.358,77	0,00
SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					-1.323.218,51

CN-SIFPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a DEZEMBRO/2009

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") — R$ 1,00

DESTINACAO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Nao Pagos (Processados)		Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	
TESOURO	7.323.706,49	3.569.880,84	112.177,14	1.730.807,69	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	868.731,95	0,00	1.174.027,22	0,00
RECURSOS PROPRIOS DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA - V	90,00	2.878,33	0,00	24.886,37	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	175.145,20	111.964,86	51.908,96	1.574.879,77	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO -RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS -RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS -RESTOS A PAGAR	0,00	1.854,00	0,00	10.757,72	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS -RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.499.566,69	4.555.309,98	164.086,10	4.515.358,77	

MUNICÍPIO DE ITAPEVA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERENCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.009

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	**190.300,00**	**97.112,89**	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**190.300,00**	**97.112,89**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	170.300,00	97.112,89	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**190.300,00**	**97.112,89**	**0,00**

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	105.357,00	104.512,85	0,00	844,15
Investimentos	105.357,00	104.512,85	0,00	844,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**105.357,00**	**104.512,85**	**0,00**	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.008 (h)	2.009 (i) = (b-(e+f))	SALDO ATUAL (j) =(h+i)
	15.041,11	-7.399,96	7.641,15

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.